ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

DECRETO MUNICIPAL Nº 210, 18 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão extraordinária de adicional de insalubridade em grau máximo para os servidores e empregados públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que estejam prestando serviços de atendimento a pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus."

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID – 19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 03 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 196/2020, 198/2020, 200/2020, 203/2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como declara estado de calamidade pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a presença de casos confirmados de Coronavírus (COVID-19) no Município de São José do Divino – PI, e o crescente número de casos em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas de ordem administrativa para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que alguns servidores municipais da Secretaria da Saúde estão atendendo pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus e conseqüentemente estão expostos a esses agentes biológicos;

CONSIDERANDO o consenso internacional de que o Coronavírus é altamente contagioso, o qual requer um atendimento complexo e especializado;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 148/2012 prevê o pagamento de adicional de insalubridade para os servidores que trabalhem com habitualidade em contato com agentes nocivos;

CONSIDERANDO o contido no Anexo XIV da Norma Regulamentadora NR-15, que dispõe acerca das atividades e operações insalubres;

DECRETA:

Art. 1º Os servidores e empregados públicos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que prestarem serviços em locais de atendimento a pacientes suspeitos ou portadores do vírus COVID-19, farão jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, nos termos da legislação vigente, enquanto perdurar a situação de calamidade pública.

§ 1º Enquadram-se no caput deste artigo os servidores e empregados públicos lotados ou prestando serviços na Unidade Básica de Saúde Joana Batista de Cerqueira- UBAS.

§ 2º Os servidores estatutários compreendidos no § 1º deste artigo farão jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, correspondente ao valor equivalente a 40% do salário mínimo nos termos do Art. 1º, inciso I, da Lei nº 148/2012.

§ 3º Os empregados públicos contratados compreendidos no § 1º deste artigo farão jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, correspondente ao valor de 40% do salário mínimo, nos termos do art. 192 da CLT.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças os servidores e empregados públicos que fazem jus ao adicional de insalubridade previsto neste Decreto.

Parágrafo Único. O direito à percepção do adicional de insalubridade em grau máximo cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à decretação do estado de calamidade pública.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data em que foi declarado estado de calamidade pública no município em decorrência do Novo Coronavírus, conforme decreto municipal nº 200, de 13 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 18 de maio de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Av. Manoel Divino, 55 – Centro – CEP 64245-000 São José do Divino – PI | CNPJ:41.522.111/0001-45

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2020

Ref. Processo Administrativo nº 1315/2020.

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 076/2020

FUNDAMENTO: Art..4º da Lei nº 13.979/2020, Decreto Municipal nº198 de 28 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 200 de 13 de abril 2020.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, através **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.268.282/0001-29, estabelecido na Av. Manoel Divino, S/N, Centro, São José do Divino-PI, neste ato representada por MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF nº 033.429.783-41, RG nº 2.750.468, secretária municipal de Saúde e, de outro lado **AIRTON MATIAS SAMPAIO DE CERQUEIRA,** portador do RG nº 2.606.985 SSP-PI, CPF nº 600.289.483-78, residente na Rua Antonio Silvino, nº100, Centro, São José do Divino-PI

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de carro de som para divulgação em mídia volante das ações e medidas de prevenção e combate a COVID-19 no município de São José do Divino-PI.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2020.

VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2020

SIGNATÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ nº 11.268.282/0001-29, MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SILVA e **AIRTON MATIAS SAMPAIO DE CERQUEIRA**, inscrito no CPF nº 600.289.483-78.

São José do Divino-PI, 18 de maio de 2020.

MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde